

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504772
CONVITE Nº 05/2013 – CPL/SEIDURB EM GRAU DE REPETIÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA Nº 213/2013-SEIDURB**, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que o CONVITE nº 05/2013-SEIDURB, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a execução de obras Emergenciais para Implantação de uma unidade de Captação de Água da cidade de Chaves, Estado do Pará, foi declarado **“FRACASSADO”**. As razões que motivaram a decisão encontram-se a disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação da SEIDURB, Av. Senador Iemos nº 290 – Umarizal – CEP 66050-000 - Belém – PA. Belém-PA, 26 de março de 2013.
Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
MÁRCIO GODOI SPÍNDOLA
Ordenador de Despesas
Secretário de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

PORTARIA Nº. 225/2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504804
PORTARIA Nº. 225/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o memorando nº. 113/2013 – DAF, de 20/03/2013;
R E S O L V E:
EXCLUIR a Gratificação de Tempo Integral – GTI, no percentual de 20% (vinte por cento), concedida aos servidores abaixo relacionados, a contar de **19/03/2013**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
80845131/3	Clarisse Mendes de Melo	Técnico em Gestão de Desenv. Urbano
05276810/1	José Euclides de Sousa Nogueira	Técnico em Gestão de Desenv. Urbano
00031658/2	Mauro José Rodrigues Barbalho	Técnico em Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MÁRCIO GODOI SPÍNDOLA
Secretário de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

ERRATA DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504996
CONTRATO Nº 55/2012

I - CORRIGIR em todas as Cláusulas do Contrato nº 055/2012.
ONDE SE LÊ:
OBRA
LEIA-SE:
PROJETO
II- CORRIGIR a Cláusula Quinta ao Contrato nº 055/2012.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.
5.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da **SEIDURB-PA**, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente.
5.3. Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação a DAF.
5.4. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, junto ao BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
5.5. No caso de cotação em moeda estrangeira, esta cláusula será reformulada. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.
5.6. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE.

5.7. A fiscalização será feita por amostragem do relatório no local da obra.
5.9. O pagamento dos serviços será feito:
5.9.1 – 30% na apresentação dos levantamentos das interferências na área do projeto (30 dias)
5.9.2 – 50% na entrega de documentos contratados, PCA/RCA (30 Dias).
5.9.3 – 20% na aprovação do PCA/RCA junto a SEMA.
5.9.4 – Os pagamento que os sub-itens ficam condicionados à apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da lei federal 8.666/93.
5.10. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja devidamente certificada pelo engenheiro fiscal;
b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.
5.11. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
a) CREA/PA, através da ART;
b) INSS, através de matrícula e/ou CND;
c) FGTS/CEF, através do CRF;
d) CONTRATANTE mediante apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução.
5.12. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
b) Do termo de Recebimento Provisório;
c) Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
LEIA – SE:
CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.
5.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da **SEIDURB-PA**, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente.
5.3. Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação a DAF.
5.4. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, junto ao BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
5.5. No caso de cotação em moeda estrangeira, esta cláusula será reformulada. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.
5.6. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE.
5.7. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da elaboração dos projetos, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
5.9. O pagamento dos serviços será feito:
5.9.1. 30% na apresentação dos levantamentos das interferências na área do projeto (30 dias)
5.9.2. 50% na entrega de documentos contratados, PCA/RCA (30 Dias).
5.9.3 20% na aprovação do PCA/RCA junto a SEMA.
5.9.4. Os pagamento que os sub-itens ficam condicionados à apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da lei federal 8.666/93.
5.10. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação referente à retenção do ISS e IRPJ e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja devidamente certificada pelo engenheiro fiscal;
b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do Termo de Contrato e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

5.11. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
a) CREA/PA, através da ART;
5.12. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
b) Do termo de Recebimento Provisório;
Empresa Contratada: **COLINA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**
Data da Assinatura: 27.03.2013.
Ordenador Responsável: Marcio Godoi Spindola.
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 505387
PORTARIA: 238/2013
Objetivo: com o objetivo de acompanhar o Secretário desta SEIDURB na entrega da 1ª etapa do Projeto de Urbanização do Bairro Francisco Coelho (PAC/CAIXA).
Fundamento Legal: Decreto nº 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):Marabá/PA - Brasil<br
Servidor(es):
572212952/SARA GOMES BARBOSA (Téc. em Gestão de Desenv. Urbano) / 2.5 diárias (Completa) / de 01/04/2013 a 03/04/2013<br
Ordenador: MÁRCIO GODOI SPÍNDOLA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 505200
PORTARIA: 232/2013
Objetivo: Dar continuidade às ações e atividades previstas no Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS (CAIXA).
Fundamento Legal: Decreto nº. 734/92
Origem: BELÉM /PA - BRASIL
Destino(s):Capitão Poço/PA - Brasil<br
Servidor(es):
808451313/CLARISSE MENDES DE MELO (Técnico em Gestão de Desenvolvimento Urbano) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2013 a 05/04/2013<br
Ordenador: MÁRCIO GODOI SPÍNDOLA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 505209
PORTARIA: 233/2013
Objetivo: Dar continuidade às ações e atividades previstas no Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS (CAIXA).
Fundamento Legal: Decreto nº. 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Capitão Poço/PA - Brasil<br
Servidor(es):
53698862/ROSELY OLIVEIRA NEVES (Assistente Social) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2013 a 05/04/2013<br
Ordenador: MÁRCIO GODOI SPÍNDOLA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 505217
PORTARIA: 234/2013
Objetivo: Conduzir a Equipe Técnica da Gerência de Projetos Sociais – GPS, que irão dar continuidade às ações e atividades previstas no Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS (CAIXA).
Fundamento Legal: Decreto nº. 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Capitão Poço/PA - Brasil<br
Servidor(es):
735041951/JOSE FLORIANO DA VEIGA FARIAS (Motorista) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2013 a 05/04/2013<br
Ordenador: MÁRCIO GODOI SPÍNDOLA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 505228
PORTARIA: 235/2013
Objetivo: com o objetivo de dar continuidade às ações e atividades previstas no Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS, no referido município (PAC/CAIXA).
Fundamento Legal: Decreto nº 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Nova Esperança do Piriá/PA - Brasil<br
Servidor(es):
735042161/FLAVIA FONSECA LEAL RAIOL (Téc. em Gestão de Desenv. Urbano) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2013 a 05/04/2013<br
Ordenador: MÁRCIO GODOI SPÍNDOLA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 505234
PORTARIA: 236/2013
Objetivo: com o objetivo de conduzir o veículo desta secretaria com a equipe técnica da GPS, que dará continuidade às ações e atividades previstas no Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS, no referido município (PAC/CAIXA).
Fundamento Legal: Decreto nº 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Nova Esperança do Piriá/PA - Brasil<br
Servidor(es):
541957052/GILMAR FRANCO MOTA (Motorista) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2013 a 05/04/2013<br
Ordenador: MÁRCIO GODOI SPÍNDOLA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 505333
PORTARIA: 237/2013
Objetivo: com o objetivo de acompanhar o Secretário desta SEIDURB na organização do Projeto de Urbanização do bairro Francisco Coelho.